



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN – CEP:59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27
TEL/FAX: (84) 3555-5045 ou 5042 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com



Lei Complementar nº 386/2016.

Altera o dispositivo e atualiza o Anexo I da Lei Nº 326/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos da Lei Nº 326/2011, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Piso Salarial Profissional Municipal inicial das carreiras para os profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de Pedra Grande/RN, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, será de R\$ 1.602,09 (Hum Mil Seiscentos e Dois Reais e Nove Centavos), valor proporcional ao piso nacional estabelecido para a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas”.

Art. 9º

“Paragrafo Único – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessários na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual – PPA e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o cumprimento da presente Lei Complementar”.

Art. 2º - O Anexo I da Lei Nº 326/2011 será atualizado conforme Anexo I desta presente Lei Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de trinta dias, a íntegra da presente Lei Municipal.

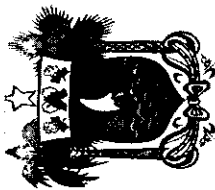
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagem seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande /RN, 04 de março de 2016.

Valdemir Valentim Soares Belchior

Valdemir Valentim Soares Belchior
Prefeito Municipal



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

R. João Nunes, 315 - Centro - Pedra Grande/RN - CEP: 59.988.000 - CNPJ 08.113.896/0001-27
TEL/FAX: (84) 3555-5045 ou 5042 / E-mail: prefpedragrandem@gmail.com

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
TABELA SALARIAL - ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 326/2011
TABELA APLICADA A CARGA HORÁRIA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS

TABELA DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES											
CARGO	CLASSE	FATOR	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
PROFESSOR COM MAGISTÉRIO OU CURSO EQUIVALENTE	P-1	1,00	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,40
PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO EM NÍVEL DE LICENCIATURA PLENA	P-2	1,20	1.602,09	1.682,19	1.762,30	1.842,40	1.922,51	2.002,61	2.082,72	2.162,82	2.242,93
PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO	P-3	1,40	1.922,51	2.018,63	2.114,76	2.210,88	2.307,01	2.403,14	2.499,26	2.595,39	2.691,51
PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO	P-4	1,60	2.242,93	2.355,07	2.467,22	2.579,36	2.691,51	2.803,66	2.915,80	3.027,95	3.140,10
PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO MAIS PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO	P-5	1,80	2.563,34	2.691,15	2.819,68	2.947,85	3.076,01	3.204,18	3.332,35	3.460,51	3.588,68
			2.883,76	3.027,95	3.172,14	3.316,33	3.460,51	3.604,70	3.748,89	3.893,08	4.037,27

PEDRA GRANDE/RN - JANEIRO DE 2016.

U. B. de L. M.